

PROJETO DE LEI

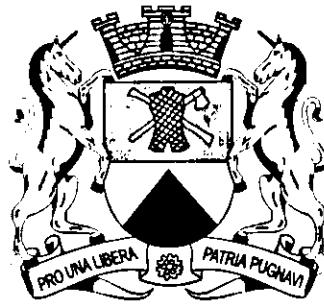
Nº 115/2012

Lei Nº 10.067

AUTÓGRAFO Nº 141/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 115 /2012

Dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua: Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1910-1990).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de março de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA  
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Frederico Cagale, que era conhecido e chamado por Henrique, era filho de Elupério Cagale e Ângela Lanzoni, nasceu no dia 30 de setembro de 1910, no município de Tietê, interior de São Paulo.

Casado com Luiza de Serafim Cagale teve cinco filhos: Emydio, Maria de Lourdes, Nelson, Edson e Neide.

Sua infância deu-se na zona rural de Tietê, onde viveu até seu casamento com a jovem Luiza, que tinha apenas 16 anos. Frederico, que era filho de imigrantes italianos casou-se aos 20 anos continuando morando no sítio da família na divisa rural de Tietê com Porto Feliz.

Em 1942, já com quatro filhos decidiu mudar para Sorocaba, na Vila Angélica, para poder dar estudos e melhor qualidade de vida as suas crianças. Aqui em nossa cidade, para a alegria de todos teve mais uma filha, a caçula Neide. Mas o destino, que até agora tinha sido tão bom ao Sr. Henrique e família, acabou levando o filho ainda jovem Edson Cagale, que faleceu por problema cardíaco.

Apesar de tudo Frederico Cagale continuou trabalhando com muita dedicação na Venda que tinha em sociedade com seu irmão Toninho, tornando-a o ponto comercial mais importante da Vila Angélica e região.

8





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Em 1990, já aposentado e com os filhos casados sofreu um atropelamento inesperado na Praça da Vila Angélica, vindo pouco depois falecer por broncopneumonia com seu atestado de óbito sendo assinado pelo Dr. Clodair Carlos Pinto.

Desde a sua chegada em Sorocaba trabalhou como comerciante e graças à dedicação e muito esforço foi muito bem sucedido nessa profissão, pois acabou dando qualidade de vida e condições de estudo aos seus filhos. Marido e pai exemplar sempre teve o carinho de todos que ao seu lado conviviam, pois foi uma pessoa católica e que sempre viveu para fazer o bem e ajudar o próximo.

Dar o nome de uma Rua de Sorocaba ao Sr. Frederico Cagale é o mínimo que se poderá oferecer a este que com seu trabalho e pagamento dos impostos contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de nossa região.

Sorocaba, 29 de março de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA  
VÍTOR DO SUPER JOSÉ  
Vereador

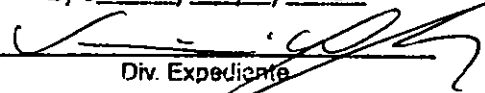


**Recebido na Div. Expediente**

29 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/c 03/04/12

  
Div. Expediente

*Recebido em 04/04/12*

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

THEREZA LISBÔA  
ESCRIVÃ INTERINA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO  
OFICIAL MAIOR

**Certidão de Óbito** Nº 039

Certifico que, no livro C- 52 - - -, às fls 198 vs - -, sob o n.º 20.100 \* - -, foi registrado o óbito de FREDERICO CAGALE, - - - -  
falecido neste subdistrito aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa, -  
- - - -, estado civil casado - - -, profissão aposentado - - - -  
- - -, sexo masculino, -, natural Tietê, deste Estado - - - -  
- - - -, com ( oitenta anos ) - - - de idade  
domiciliado e residente nesta cidade, - - - -

filho de ELUPERIO CAGALE e ANGELA LANZONI, - - - -

Foi declarante Amvgdio Cagali, filho do falecido - - - -

Declaração n.º 19.104 - Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr(a) Clodair Carlos Pinto  
- - - -, dando como causa da morte Broncopneumonia, - - - -

O sepultamento será feito no cemitério da Saudade, desta cidade, - - - -

o registro foi feito no dia 01/ outubro/ 1.990

Observações: O falecido era casado com LUIZA DE SERAFIM CAGALE, deixou qua  
tro filhos maiores e deixou bens, - - - -

*[Handwritten signatures]*  
(PA)

O referido é verdade e dou fé.

Valor cobrado pela certidão e reconheci-  
mento de firma

Ao serventuário	Cr\$	<u>147,02</u>
Ao lresp	Cr\$	<u>29,40</u>
Ao Estado	Cr\$	<u>9,72</u>
Apamagis	Cr\$	<u>0,36</u>
TOTAL	Cr\$	<u>186,50</u>

*[Handwritten signature]*  
Responsável

Sorocaba, 04 de outubro de 1.990

*[Handwritten signature]*  
Francisca da Silva Lara Camargo

Reconheço a firma de Francisca da Silva  
Lara Camargo, - - -

Sorocaba, 04 de outubro de 19 90

Em testemunho de da verdade.

*[Handwritten signature]*  
Thereza Lisboa  
Escrivã Interina



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 115/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Frederico Cagale” a Rua 123, localizada no Parque São Bento, com início na Rua Roque Nunes e término na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 04 de abril de 2012.

  
Suellen Sora de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





08

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 115/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de abril de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

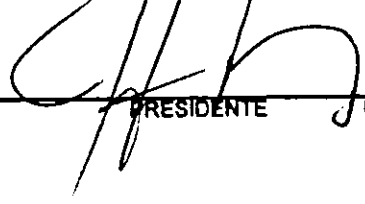
  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** *so. 21/2012*

APROVADO  REJEITADO

EM 19 / 10 / 2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0249

Sorocaba, 19 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147/2012, aos Projetos de Lei nºs 385/2011, 102, 112, 115, 119/2012, 629, 631, 632, 383/2011 e 40/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 141/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 115/2012 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1910 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.527

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 10.067, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “FREDERICO CAGALE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 115/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FREDERICO CAGALE” a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 - 1990”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VÍTOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON  
Chefe da Divisão de Protocolo Geral  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
cumulativamente

## JUSTIFICATIVA

Frederico Cagale, que era conhecido e chamado por Henrique, era filho de Eupério Cagale e Ângela Lanzoni, nasceu no dia 30 de setembro de 1910, no município de Tietê, interior de São Paulo.

Casado com Luiza de Serafim Cagale teve cinco filhos: Emydio, Maria de Lourdes, Nelson, Edson e Neide.

Sua infância deu-se na zona rural de Tietê, onde viveu até seu casamento com a jovem Luiza, que tinha apenas 16 anos. Frederico, que era filho de imigrantes italianos casou-se aos 20 anos continuando morando no sítio da família na divisa rural de Tietê com Porto Feliz.

Em 1942, já com quatro filhos decidiu mudar para Sorocaba, na Vila Angélica, para poder dar estudos e melhor qualidade de vida as suas crianças. Aqui em nossa cidade, para a alegria de todos teve mais uma filha, a caçula Neide. Mas o destino, que até agora tinha sido tão bom ao Sr. Henrique e família, acabou levando o filho ainda jovem Edson Cagale, que faleceu por problema cardíaco.

Apesar de tudo Frederico Cagale continuou trabalhando com muita dedicação na Venda que tinha em sociedade com seu irmão Toninho, tornando-a o ponto comercial mais importante da Vila Angélica e região. Em 1990, já aposentado e com os filhos casados sofreu um atropelamento inesperado na Praça da Vila Angélica, vindo pouco depois falecer por broncopneumonia com seu atestado de óbito sendo assinado pelo Dr. Clodair Carlos Pinto.

Desde a sua chegada em Sorocaba trabalhou como comerciante e graças à dedicação e muito esforço foi muito bem sucedido nessa profissão, pois acabou dando qualidade de vida e condições de estudo aos seus filhos. Marido e pai exemplar sempre teve o carinho de todos que ao seu lado conviviam, pois foi uma pessoa católica e que sempre viveu para fazer o bem e ajudar o próximo.

Dar o nome de uma Rua de Sorocaba ao Sr. Frederico Cagale é o mínimo que se poderá oferecer a este que com seu trabalho e pagamento dos impostos contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de nossa região.

S/S., 29 de março de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA  
VÍTOR DO SUPER JOSÉ  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.067, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “FREDERICO CAGALE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 115/2012 – autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FREDERICO CAGALE” a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1910 – 1990”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON  
Chefe da Divisão de Protocolo Geral  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
cumulativamente

**PREFEITURA DE SOROCABA**

Lei nº 10.067, de 3/5/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Frederico Cagale, que era conhecido e chamado por Henrique, era filho de Elupério Cagale e Ângela Lanzoni, nasceu no dia 30 de setembro de 1910, no município de Tietê, interior de São Paulo.

Casado com Luiza de Serafim Cagale teve cinco filhos: Emydio, Maria de Lourdes, Nelson, Edson e Neide.

Sua infância deu-se na zona rural de Tietê, onde viveu até seu casamento com a jovem Luiza, que tinha apenas 16 anos. Frederico, que era filho de imigrantes italianos casou-se aos 20 anos continuando morando no sítio da família na divisa rural de Tietê com Porto Feliz.

Em 1942, já com quatro filhos decidiu mudar para Sorocaba, na Vila Angélica, para poder dar estudos e melhor qualidade de vida as suas crianças. Aqui em nossa cidade, para a alegria de todos teve mais uma filha, a caçula Neide. Mas o destino, que até agora tinha sido tão bom ao Sr. Henrique e família, acabou levando o filho ainda jovem Edson Cagale, que faleceu por problema cardíaco.

Apesar de tudo Frederico Cagale continuou trabalhando com muita dedicação na Venda que tinha em sociedade com seu irmão Toninho, tornando-a o ponto comercial mais importante da Vila Angélica e região.

Em 1990, já aposentado e com os filhos casados sofreu um atropelamento inesperado na Praça da Vila Angélica, vindo pouco depois falecer por broncopneumonia com seu atestado de óbito sendo assinado pelo Dr. Clodair Carlos Pinto.

Desde a sua chegada em Sorocaba trabalhou como comerciante e graças à dedicação e muito esforço foi muito bem sucedido nessa profissão, pois acabou dando qualidade de vida e condições de estudo aos seus filhos. Marido e pai exemplar sempre teve o carinho de todos que ao seu lado conviviam, pois foi uma pessoa católica e que sempre viveu para fazer o bem e ajudar o próximo.

Dar o nome de uma Rua de Sorocaba ao Sr. Frederico Cagale é o mínimo que se poderá oferecer a este que com seu trabalho e pagamento dos impostos contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de nossa região.

S/S., 29 de março de 2012.

**VÍTOR FRANCISCO DA SILVA**  
**VÍTOR DO SUPER JOSÉ**  
Vereador